



TERMO ADITIVO nº 002/2015

**Autorizado no
Processo Administrativo Nº 013374/2014**

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 718/2014, celebrado aos 19 de dezembro de 2014 de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO- ESTÂNCIA HIDROMINERAL**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, neste ato representada pelo senhor **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, com sede a Av. Bernardino de Campos – 705, em Amparo, e de outro a **BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO**, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **FERNANDO GABRIEL CAZOTTO**, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o financiamento para manutenção do custeio do hospital em relação às internações clínicas diferenciadas para pacientes psiquiátricos que compreende consultas médicas, procedimentos médicos, serviço de enfermagem, serviço de hotelaria, serviço de recepção, serviço de rouparia, serviço de apoio de diagnose terapia e medicamentos, mantendo, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Amparo.

CLAUSULA SEGUNDA – Dos Valores e condições de pagamento

Será repassado à Convenente o valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) mensais, iniciando no mês de abril de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Termo Aditivo correrão à conta de recurso complementar oriundo do Fundo Nacional de Saúde (Nota de Reserva) em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente TERMO se dará a partir de 01 de abril de 2015 e finalizará em 31/12/2015, conforme determinado no Plano de Trabalho.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
sms@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

O presente TERMO será publicado, por extrato, na imprensa local, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Convênio ora aditado. E por estarem os partícipes justos e Conveniados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Amparo, 31 de março de 2015.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

FERNANDO GABRIEL CAZOTTO
Presidente da Beneficência Portuguesa de Amparo

TESTEMUNHAS:

MARIA SILVIA BERGO GUERRA

VICENTE MÁRIO MARTINI AULER